CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2016-10-17	
O Secretário da Mesa	
Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada) Date: 2016.10.17 15:20:57 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1041 / XIII (2 .ª)

Assunto: Funcionamento do Centro de Saúde de Nelas

Destinatário: Min. da Saúde

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – O Serviço Nacional de Saúde (SNS) decorre da Constituição da República (art.º 64.º) e caracteriza-se, nos termos da Lei de Bases da Saúde (Lei n.º 48/90, de 24 de agosto), por ser universal, prestar de forma integrada cuidados globais de saúde ou garantir a sua prestação, ser tendencialmente gratuito, garantir a unidade no acesso dos utentes e ter organização regionalizada e gestão empresarial. O SNS é, todavia, apenas uma parte do sistema de saúde português, que envolve outras entidades a ele não pertencentes, designadamente profissionais livres. O Estatuto do SNS viria a ser aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, que estabelece que o SNS tem como objetivo a efetivação por parte do Estado da responsabilidade que lhe cabe na proteção da saúde individual e coletiva.

2 – Ao longo dos últimos anos assistimos a uma série de reformas que trouxeram novidades ao nível das prestações de cuidados de saúde, nomeadamente no que diz respeito às divisões territoriais e à criação dos ACES – motivo pelo qual o Centro de Saúde de Nelas passou a fazer parte do Agrupamento Dão-Lafões III, com sede em Mangualde.

3 – Segundo a Portaria n.º 274/2009, de 18 de março, e o seu anexo XVI, o Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões III tem à sua disposição um quadro de recursos humanos que contempla: 1 diretor executivo, 78 médicos, 80 enfermeiros, 12 técnicos de diagnóstico e terapêutica, 9 técnicos superiores, 74 assistentes técnicos, 65 assistentes operacionais, 1 capelão e 1 informático, totalizando-se assim o número de 321 colaboradores.

4 – No dia 16 de maio de 2011 entrou em funcionamento a Unidade de Saúde Familiar Estrela do Dão. Integrada no ACES Dão Lafões III e instalada no Centro de Saúde de Nelas, a nova USF presta cuidados de saúde a cerca de 10.800 utentes, dos quais 2.600 passaram a ter médico de família.

5 – Segundo uma nota que faz referência à inauguração daquela Unidade de Saúde Familiar, no sítio da internet da ARS Centro, “a USF Estrela do Dão tem como coordenadora Irene Pereira e conta com uma equipa de 6 médicos, 6 enfermeiros e 4 assistentes técnicos. Irá atender os utentes entre as 08H00 e as 20H00 nos dias úteis, com oferta de consulta programada ao longo de todo o período de funcionamento”.

6 – No entanto, recentemente, os utentes daquela unidade de saúde foram confrontados com um aviso que contraria todas as informações aduzidas anteriormente, e que os informa sobre um novo horário de funcionamento – passando aquele serviço a encerrar às 17h00.

7 – Foi, inclusivamente veiculado na comunicação social local que esta “é uma situação que tem vindo a degradar-se. O funcionamento do Centro de Saúde de Nelas há muito que vem conhecendo dificuldades em prestar um serviço eficaz aos utentes, seja por falta de material, seja por falta de funcionários e médicos. Desta vez a situação é mais grave, dado que devido à falta de funcionários a unidade de saúde agora irá encerrar pelas 17h00. Foi num aviso colocado na porta que foi comunicada aos utentes esta nova situação”.

8 – Ora, a confirmarem-se estas informações, o Grupo Parlamentar do CDS-PP fica bastante apreensivo, uma vez que consideramos que os Cuidados de Saúde Primários são a “porta de entrada” para o SNS. Estes cuidados deverão assegurar a necessária proximidade junto das populações e proporcionar os atos inerentes às suas características, com qualidade e em tempo clínica e socialmente adequado.

9 – Nesse sentido entendemos ser da maior pertinência obter um esclarecimento por parte da tutela.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O Deputado do CDS-PP, abaixo-assinado, vem por este meio requerer ao Ministro da Saúde, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 – Tem V. Exa. conhecimento da situação que se está a viver na Unidade de Saúde Familiar Estrela do Dão?

2 – Sendo o Ministério da Saúde conhecedor desta situação, considera que a qualidade dos serviços ficará diminuída se o período de funcionamento desta USF for reduzido?

3 – Considerando a importância daquela unidade de saúde para a região, e sabendo das dificuldades enumeradas em toda a exposição anterior, que medidas pretende V. Exa. tomar para retificar esta situação?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 13 de Outubro de 2016

Deputado(a)s

HELDER AMARAL(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.